## CONTRATO PML Nº 087/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022 - PML**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PML**

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2022, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. **IVETE FAVETTI**, no uso de suas atribuições, denominado **CONTRATANTE**, e o **ESPORTE CLUBE VITÓRIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.518.860/0001-49, situado a Avenida 16 de fevereiro, 127, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, neste ato representado por seu Presidente **GILMAR MARINO MATTE**, portador da cédula de identidade nº 2418590 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 681.910.149-04, doravante denominado **CONTRATADO,** têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

####  DO OBJETO

O objeto da presente contratação com o **Esporte Clube Vitória** destinada à locação das dependências do clube para realização de treinos de bocha e bolão pelos Grupos de Idosos do Município de Luzerna/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

 **DO PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total estimado para essa contratação corresponde a **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** para locação das canchas de bocha e bolão, por hora de treino, conforme segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor/ Hora** |
| 1 | 150 | Treino | Locação das dependências do Esporte Clube Vitória para realização de treinos de bocha pelos Grupos de Idosos do Município de Luzerna/SC. | R$25,00 |
| 2 | 150 | Treino | Locação das dependências do Esporte Clube Vitória para realização de treinos de bolão pelos Grupos de Idosos do Município de Luzerna/SC. | R$65,00 |

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos treinos mensais, mediante a apresentação de documento fiscal ou recibo, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO E RESCISÃO**

A presente contratação terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, sendo que a inexecução total ou parcial do objeto o **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/3 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do contrato fica estipulada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** Executar na totalidade o objeto proposto no presente Contrato e na proposta apresentada, mantendo os horários fixados para os treinos, devendo avisar previamente caso haja a necessidade de alterações;

**4.2.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**4.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

**4.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

 **DA DOTAÇÃO**

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s): 06.002.08.241.0601.2.610 – Administração e execução do Fundo do Idoso

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por **Willian Scheuermann**, nomeado como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento Licitatório, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, art. 65, inciso II, letra “d”, respeitado o contido nos §§ 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO FORO**

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Luzerna/SC, 09 de julho de 2022.

**IVETE FAVETTI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**CONTRATANTE**

**GILMAR MARINO MATTE**

**ESPORTE CLUBE VITÓRIA**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1.** --------------------------------------------  **2.** -------------------------------------------

Nome: Nome:

CPF: CPF: